



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00143/2012

**Data de autuação**  
12/12/2012

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: LULA MORAIS

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	UTILIDADE PUBLICA ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR		
<b>Autor:</b>	99228 - FRANCISCO FRANCINET CUNHA		
<b>Usuário assinator:</b>	99065 - LULA MORAIS		
<b>Data da criação:</b>	12/12/2012 11:02:41	<b>Data da assinatura:</b>	12/12/2012 11:36:08



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO LULA MORAIS

AUTOR: LULA MORAIS

PROJETO DE LEI  
12/12/2012

### **Considera de Utilidade a Associação Beija-Flor**

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** É considerado de Utilidade Pública Estadual a Associação de Reabilitação e Integração Social dos Portadores de Malformações da Face do Ceará - **Associação Beija-Flor**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2012

## JUSTIFICATIVA

A Associação Beija-Flor-Funface é uma entidade brasileira, que passou a se dedicar em transformar a vida de pessoas com fissura labiopalatina (conhecida como lábio leporino), em sorrisos cheios de esperanças e mais confiança no futuro.

Foi fundada no começo de janeiro de 2002, na cidade de Fortaleza-Ce a partir da observação de profissionais voluntários que perceberam a grande necessidade dos pacientes portadores de deformidades faciais em dar continuidade ao tratamento, por causa das dificuldades financeiras e pelo longo tempo que o tratamento exige.

A entidade oferece suportes Médicos, Odontológicos, Fonoaudiológicos, serviços de enfermagem e outros voluntários sensibilizados em abraçar a causa.

Realiza um trabalho para auxiliar crianças e adultos portadores de má-formação facial, na sua reabilitação e reintegração social. A entidade também presta assistência social, realizando doações de diversos materiais e meios necessários à sua recuperação, entre eles: Vale-Transporte, Cesta Básica, Kit Higiene, Leite em Pó, Roupas, Brinquedos, Fraldas e alimentação específica para a recuperação no pós-operatório.

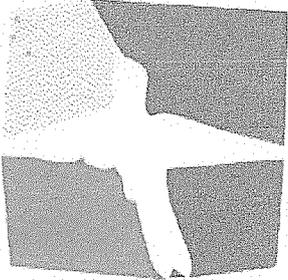
É realizado em média, 200 atendimentos por mês. Após passar por todo o tratamento, o portador da deficiência melhora bastante os problemas em relação: a fala e o aspecto facial. Em conjunto com o Hospital Infantil Albert Sabin, a Associação Beija-Flor-Funface, também atende pessoas de outros municípios do Ceará e estados vizinhos.

Por tais serviços prestados à sociedade cearense, o reconhecimento de utilidade pública, por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, da Associação Beija-Flor-Funface é apenas a formalização do que o público já reconheceu.

*Lula Moraes*

LULA MORAIS

DEPUTADO (A)



# Associação Beija-Flor – Funface

A GENTE FAZ TUDO POR UM SORRISO!

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

### IDENTIFICAÇÃO:

**Nome da Entidade:** Associação Beija-Flor-Funface (ABF-Funface)

**Endereço:** Avenida Alberto Craveiro N° 2222, Condomínio Espiritual Uirapuru (CEU)  
Bairro: Castelão, Fortaleza-Ceará.

**Telefone:** 3088-3900/3081-9071/4141-0452

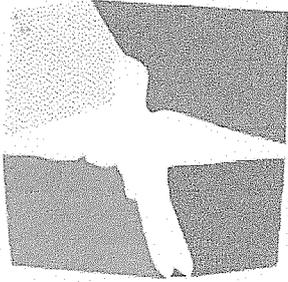
**E-mail:** contato@associacaobeijaflor.com.br

**Responsável pela entidade:** Raquel Nascimento da Silva (Presidente da gestão 2010/2011)

### 01. HISTÓRICO DA ENTIDADE:

A ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR-FUNFACE (ABF-Funface), foi criada em janeiro de 2002, por voluntários preocupados com a assistências aos portadores de deformidades faciais no Estado do Ceará. A maior incidência de malformações faciais, cerca de 90%, é de portadores de fissura labial ( lábio leporino) e fenda palatina (goela de lobo). No entanto, existem 10% de outras malformações de face menos comum e de maior gravidade e complexidade em relação a tratamentos e reabilitação. Estima-se mais de 12 mil pessoas com deformidades craniofaciais só no Estado do Ceará.

A assistência aos portadores de deformidades faciais, como o lábio leporino, é iniciada nas primeiras horas de vida, após o nascimento ou até mesmo antes de nascer quando este é diagnosticado precocemente. A assistência se estende até a idade adulta com a completa reabilitação e reintegração na sociedade. A ABF-Funface desenvolve um trabalho sem precedentes para os portadores de deformidades faciais no Estado do Ceará.



# Associação Beija-Flor – Funface

*A GENTE FAZ TUDO POR UM SORRISO!*

## **Atividades continuadas no atendimento inicial até a completa reabilitação:**

- Cadastramento dos portadores de Malformações da face;
- Apoio logístico e social aos assistidos;
- Palestras informativas aos familiares e responsáveis pelos assistidos;
- Apoio logístico e social à realização da Operação Sorriso (Mutirão de cirurgias com duração de sete dias realizados uma vez ao ano);
- Atividades socializantes para diminuir o preconceito social.

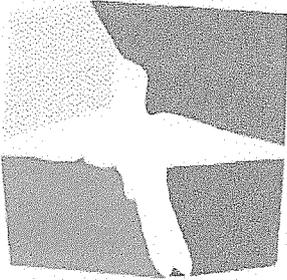
## **TRABALHOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR-FUNFACE**

### **NA ÁREA SÓCIO-ASSISTENCIAL**

- Cadastramento do público-alvo (público alvo direto: crianças, adolescentes, jovens e adultos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e econômica que sejam portadores de deformidades faciais; público alvo indireto: famílias dos portadores de deformidades faciais);
- Acompanhamento social continuado desde a definição do diagnóstico até a reabilitação dos assistidos;
- Atendimento individual à família;
- Doação de suprimentos alimentares;
- Doação de kits de higiene oral específicos para o pós-operatório;
- Ajuda para locomoção dos assistidos e de seu responsável até o local do tratamento;
- Doação de material individual especializado para o tratamento fonoaudiológico e odontológico;
- Doação de material específico para a alimentação do bebê portador de fissura labiopalatina;
- Doação de cestas básicas e medicamentos;

---

Associação Beija-Flor - Funface CNPJ: 04.875.653/0001-75  
Avenida Alberto Craveiro nº 2222 CEU- Condomínio Espiritual Uirapuru  
Cep: 60.861-212 - Bairro: Castelão Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3088.3900 / (85) 3081-9071  
www.associacaoheijaflor.com e-mail: heijaflor.funface@hiaz.ce.gov.br



# Associação Beija-Flor – Funface

*A GENTE FAZ TUDO POR UM SORRISO!*

- Realização de palestras e oficinas socioeducativas para os responsáveis dos assistidos;
- Aquisição de materiais cirúrgicos especializados para apoiar a realização das cirurgias plásticas reparadoras (lábio e palato) e buco-maxilo-faciais;
- Mobilização e articulação junto às políticas públicas e à sociedade para a garantia dos direitos dos portadores de malformações da face;
- Divulgação nas redes sociais de trabalhos científicos atualizados na área de tratamento aos portadores de malformações da face no Ceará;
- Programas educacionais:
  - Realização de seminários, congressos e treinamentos abertos à comunidade
  - Incentivo à pesquisa
- Encaminhamento da pessoa reabilitada ao mercado de trabalho dentro e fora da ABF-Funface;
- Geração de emprego e renda para o portador de malformação da face através de estágios na ABF-Funface para qualificação profissional;
- Campo de trabalho voluntário para os reabilitados dentro da associação, visando motivar e incentivar o tratamento, através do exemplo de vida, superação e competência observados por estes na convivência com aqueles.

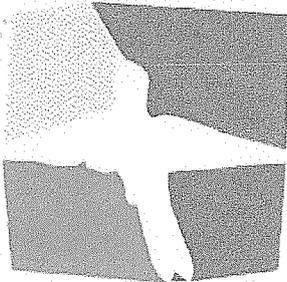
## **02. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:**

Melhorar a qualidade de vida de forma direta das crianças e adultos portadores de malformações congênitas da face, e de forma indireta de suas famílias. Tendo ainda como objetivo a realização de tratamento global, envolvendo uma equipe multidisciplinar, além de orientar e educar a comunidade para que se possa ter no nosso Estado um local onde estas pessoas consigam ser reabilitadas em sua autoestima e em sua alegria de viver. A ABF-Funface almeja, também, implementar um programa educacional para o treinamento de médicos e outros profissionais da

---

---

Associação Beija-Flor - Funface CNPJ: 04.875.653/0001-75  
Avenida Alberto Craveiro nº 2222 CEU- Condomínio Espiritual Uirapuru  
Cep: 60.861-212 - Bairro: Castelão Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3088.3900 / (85) 3081-9071  
WWW.ASSOCIACAOBEIJAFLORFUNFACE.COM E-MAIL: BEIJAFLORFUNFACE@HIAS.CE.GOV.BR



# Associação Beija-Flor – Funface

*A GENTE FAZ TUDO POR UM SORRISO!*

saúde envolvidos no tratamento, dando continuidade ao trabalho e aumentando o número de profissionais envolvidos.

## **03. OBJETIVOS:**

Promover a reabilitação e a reintegração social dos portadores de deformidades faciais no Estado do Ceará, bem como viabilizar a articulação e mobilização junto às políticas públicas e a sociedade para garantia de seus direitos.

## **04. ORIGEM DOS RECURSOS:**

Mantemos nossos programas de assistência com doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas. Possuímos convênio com o governo do Estado do Ceará com o programa **“Sua Nota Vale Dinheiro”**, desde 2005. Possuímos duas contas bancárias para receber as nossas doações: Banco do Brasil e Bradesco e para a manutenção de nossos trabalhos. Temos outros convênios e o reconhecimento das ONG's internacionais **Operation Smile, Childs Springs e SmileTrain** que prestam serviços em todo o mundo aos pacientes com deformidades faciais. Angariamos também, outras doações através de nosso telemarketing tais como: a)roupas para realização de bazares; b) alimentos, material de higiene pessoal dentre outros. Todos esses materiais são usados diretamente nos nossos projetos sociais e são monitorados em seu processo de chegada até aos assistidos, pelas empresas e ONG's que fizeram a doação para a ABF-Funface.

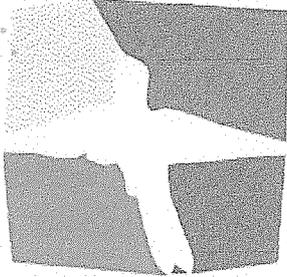
## **05. INFRAESTRUTURA:**

No presente momento estamos construindo nossa sede, com inauguração prevista para janeiro de 2012. Assistimos os pacientes que são atendidos no Hospital Infantil Albert Sabin, Hospital Batista Memorial e todos os outros que residam no estado do Ceará ou em outros Estados da região Norte e Nordeste e que nos procuram espontaneamente, pois não fazemos distinção de qualquer natureza.

---

---

Associação Beija-Flor - Funface CNPJ: 04.875.653/0001-75  
Avenida Alberto Craveiro nº 2222 CEU- Condomínio Espiritual Uirapuru  
Cep: 60.861-212 - Bairro: Castelão Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3088.3900 / (85) 3081-9071  
www.associacaoheijaflor.org e-mail: beijaflor.funface@hies.ce.gov.br



# Associação Beija-Flor – Funface

*A GENTE FAZ TUDO POR UM SORRISO!*

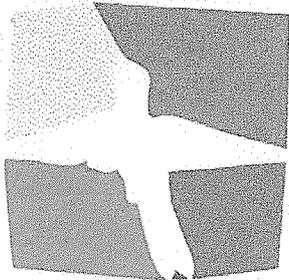
Estamos em campanha para a construção da nossa sede. Sobre a sede da ABF-Funface: temos um terreno doado pelo Frei Hans Estapen, Fundador da Fazenda esperança, localizado no Condomínio espiritual Uirapuru (CEU), na Avenida Alberto Craveiro N°: 2222; Bairro: Castelão, Fortaleza-Ceará, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela Associação em pró dos mais carentes.

## **A estrutura física da futura sede vai conter:**

- 03 salas de ambulatório para atendimento médico, odontológico e Fonoaudiológico.
- 01 sala de secretaria
- 01 sala de reunião da Diretoria
- 01 sala de doações
- 01 suíte para abrigar pacientes
- 03 banheiros
- Acessos a cadeirantes
- Acesso a ambulâncias
- Estacionamento

## **06. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL:**

**a) Público alvo:** O público alvo direto da ABF-Funface são crianças, adolescentes, jovens e adultos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e econômica que sejam portadores de deformidades congênitas faciais. Habitantes do



# Associação Beija-Flor – Funface

*A GENTE FAZ TUDO POR UM SORRISO!*

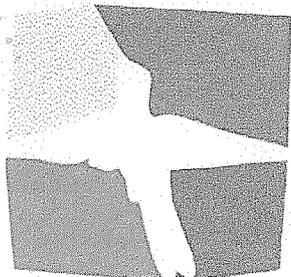
Estado do Ceará e de outros Estados da região Norte e Nordeste. O público alvo indireto são as famílias dos portadores de deformidades faciais.

## b) Capacidade de atendimento:

- Público alvo direto (crianças, adolescentes, jovens e adultos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e econômica que sejam portadores de deformidades congênitas faciais): 400 atendimentos/mês (ampliaremos para 800/atendimentos/mês, com a inauguração da nossa sede);
- Público alvo indireto (famílias dos portadores de deformidades congênitas da face): 400 atendimentos/mês
- Tempo: indeterminado (enquanto durar o processo de reabilitação).

## c) Recursos financeiros a serem utilizados, com os respectivos valores e demonstrativos dos gastos mensais :

MATERIAL	QUANTIDADE (Unidades por Mês)	VALOR UNITÁRIO
LEITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE	60	R\$ 12,00
KIT'S FONOAUDIOLÓGICOS	20	R\$ 5,00
KIT'S ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA ESPECIAL)	40	R\$ 35,00
KIT'S DE HIGIENE	40	R\$ 15,00
VALE-TRANSPORTE	185	R\$ 2,00
FRALDAS	60 pacotes	R\$ 12,00
MAMADEIRAS	5	R\$ 5,60
FIO DENTAL + MICROPORE + COREGA	20	R\$ 55,00
INVESTIMENTO (CONSTRUÇÃO DA SEDE)		R\$ 14.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS MENSAS		R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 29.038,00</b>



# Associação Beija-Flor – Funface

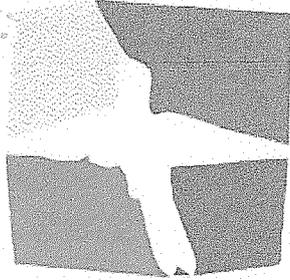
A GENTE FAZ TUDO POR UM SORRISO!

## d) Recursos humanos envolvidos:

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Raquel Nascimento da Silva	Presidente	Superior	Voluntária
Alysson Oliveira	Primeiro Conselheiro Fiscal	Superior	Voluntário
Danielle Souto	Vice-Presidente	Superior	Voluntária
Elyne Lacerda Santana	Primeira secretária	Superior	Voluntária
Evelin Ponte Gondim	Primeira tesoureira	Superior	Voluntária
José Ferreira da Cunha Filho	Suplente	Superior	Voluntário
Leonardo da Rosa Giglio	Segundo tesoureiro	Superior	Voluntário
Maria Daura Porto	Segunda secretária	Superior	Voluntária
Moacir Cymrot	Segundo Conselheiro Fiscal	Superior	Voluntário
Noélia Rosas	Suplente	Superior	Voluntária
Alípio Cunha	Mensageiro	Médio	Serviço Prestado
Danielle Souto	Assessora de Imprensa	Superior	Serviço Prestado
Natália de Holanda	Coordenadora	Médio	CLT
Tatiana Sousa	Estagiário	Médio	Estagiária

**OBS.: Recebemos voluntários em campanhas, que auxiliam nos nossos projetos, mas que não cumprem carga horária fixa.**

**e) Abrangência territorial:** O público alvo (direto: crianças, adolescentes, jovens e adultos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e econômica que sejam portadores de deformidades congênitas faciais; indireto: famílias dos portadores de deformidades congênitas faciais) residente em todo o Estado do Ceará e de outros Estados da região Norte e Nordeste.



# Associação Beija-Flor – Funface

*A GENTE FAZ TUDO POR UM SORRISO!*

f) Forma de participação dos usuários e/ou estratégias utilizadas em todas as etapas do plano:

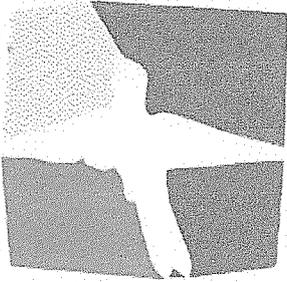
ETAPAS DO PLANO	PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS (assistidos e seus familiares)
Elaboração	Ouvidoria, caixa de sugestões
Execução	Assiduidade no tratamento, sugestões
Avaliação	Reuniões de grupos, aconselhamentos individuais
Monitoramento	Ouvidoria, cartão de retorno

Com a construção da nossa sede pretendemos iniciar o atendimento ambulatorial de fonoaudiologia e odontologia e ampliar a nossa assistência social para a área da saúde, dobrando nosso atendimento em mais 400 atendimentos/mês, através do convênio com o setor público para facilitação da prestação de serviço médico aos pacientes e com isto ampliar a oferta de serviço aos assistidos no Estado do Ceará, controlando assim a imensa fila de espera que seqüela em todos os sentidos os portadores de deformidades.

## Identificação de cada serviço:

a) O nosso público alvo são os portadores de deformidades faciais de todas as idades, sem distinção de nenhum deles.

b) Assistimos por mês mais de 150 pessoas com malformação da face, com 400 atendimentos/mês ( cada pessoa pode volta mais de uma vez por mês, dependendo de sua necessidade) . Nós pretendemos funcionar e manter nossos projetos por tempo indeterminado, pois enquanto houver pessoas com deformidade facial pretendemos cumprir a missão de melhorar sua qualidade de vida.



## Associação Beija-Flor – Funface

*A GENTE FAZ TUDO POR UM SORRISO!*

c) Atualmente possuímos, para a execução de todos os trabalhos, descritos acima, 01 funcionário, 01 estagiários, 03 prestadores de serviços, 10 conselheiros diretores voluntários e voluntários temporários que variam de acordo com o trabalho realizado.

d) Os recursos são advindos de doações de pessoas físicas e jurídica.

e) As futuras instalações da nossa sede encontra-se em construção no Condomínio Espiritual Uirapuru- CE, que está localizada no endereço: Avenida Alberto Craveiro, N°2222; Bairro: Castelão, Fortaleza-CE.

f) Para a execução do nosso plano de ação, somos regularizados estatutariamente e preenchemos todos os requisitos necessários de uma associação, desde a data da nossa fundação (Janeiro de 2002), realizamos pelo menos 02 reuniões ordinárias mensais, 01 assembleia geral anual, conforme rege o nosso estatuto, todas as reuniões são registradas com atas. Todos os familiares e os assistidos têm livre acesso, em qualquer fase da assistência, para sugerir, opinar, avaliar e decidir sobre os programas de assistências planejados pelo conselho diretor, pois estes são os beneficiados diretos dos programas.

Com a construção da nossa sede pretendemos iniciar o atendimento ambulatorial de fonoaudiologia e odontologia com mais 400 atendimentos/mês, através do convênio com o setor público para facilitação da prestação de serviço médico aos pacientes e com isto ampliar a oferta de serviços de assistência, controlando assim a imensa fila de espera que seqüela em todos os sentidos os portadores de deformidades faciais.

Fortaleza - Ceará, 28 de Novembro de 2011.

*Ráquel Nascimento da Silva*  
Ráquel Nascimento da Silva

Presidente da Associação Beija-Flor – Funface

---

---

Associação Beija-Flor - Funface CNPJ: 04.875.653/0001-75  
Avenida Alberto Craveiro nº 2222 CEU- Condomínio Espiritual Uirapuru  
Cep: 60.861-212 - Bairro: Castelão Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3088.3900 / (85) 3081-9071  
www.associacao-beija-flor.org e-mail: beijaflor.funface@bias.ce.gov.br



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.875.653/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/01/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE REABILITACAO E INTEGRACAO SOCIAL DOS PORTADORES DE MALFORMACOES CONGENITAS DA FACE DO CEARA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO BEIJA-FLOR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV ALBERTO CRAVEIRO</b>	NÚMERO <b>2222</b>	COMPLEMENTO <b>COND ESPIRITUAL UIRAPURU</b>	
CEP <b>60.861-212</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASTELAO</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/01/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **17/11/2011** às **18:30:01** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



## CERTIDÃO

O OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório do 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Fortaleza - Ceará, verificou - se constar o registro do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS PORTADORES DE MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS DA FACE DO CEARÁ - ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR, onde tomou personalidade jurídica nesta serventia, no microfilme nº 200890 em 22 de janeiro de 2002 cnstando ainda 03 elementos de averbação nos protocolos nºs 500533 em 01/07/2003 e 5003965/966 em 08/09/2005. Sem mais nada até a presente data. Fortaleza 08 de setembro de 2005. Emolumentos cobrado de R\$ 13,00 ( treze reais ). O referido é verdade e dou fé.

*Marcos Luiz Pinto*  
**MARCOS LUIZ PINTO**  
 Escrevente Autorizado

10 14

1º Tabelionato de Notas de Fortaleza e Cartório Notarial de Datas  
 Rua Casimiro Muniz nº 50 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone (85) 3226-8659  
 Tabelião: Maria de Fátima Bonilha Moreira de Deus

1º Tabelionato de Notas  
 Rua Major Facundo nº 660 - Fortaleza - CE - Fone (85) 226-8696  
 Tabelião: Paulo Henrique Azevedo de Oliveira

**AUTENTICAÇÃO** - A presente reprodução e reprodução confere com o exibido nestas Notas. Dou fé.  
 Fortaleza, 24-03-2011 Em testemunho da verdade

Paulo Henrique Azevedo de Oliveira - Esc. Autorizado  
 Allyson Freire da Rocha - Escrevente Autorizado  
 \*\*Válido somente com selo de autenticidade\*\*

Selo de Autenticidade  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AAO 03  
 AUTENTICAÇÃO

Nº EG 922.837

Emolumentos Lei Est. 13.222 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.156/06	
Código nº.00	- R\$ 13,00
Fermejo - 5%	- R\$ 0,65
Ferc	- R\$ 0,35
Outras desp	- R\$ 0,00
Dessonte	- R\$ 0,00
Total	- R\$ 14,00
Selo n.º	529677 1º Va

Cartório Melo Júnior  
 1º Notaria de Fortaleza

Selo de Autenticidade

04

CERTIDÃO Segunda Via Segundo Traslado

AB 529677

6º Ofício de Notas - Cartório Melo Júnior -  
 Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas  
 Tit. Bel. José Evandro de Melo Júnior  
 Subst. Regn Roberto M  
 Melo Júnior  
 Rua Major Facundo, 660 - Fortaleza - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 OFÍCIO DO 7º OFÍCIO-FONE: 3226-1583/3226-1611  
 Confere a presente fotocópia que confere com o original Dou fé.

03 OUT 2005

Em testemunho da verdade

Cicero Mozart Machado - 7º Tabelião  
 Ma Salma Onofre Machado - Tabela Substituto  
 Auxiliadora Sousa de Melo / Ma Zelmide de Brito  
 Karim Barreto Silva Aguiar / Escrevente Autorizado  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tu e a minha casa servimos no SERNICOR, J6, 24.15



PARÓQUIA  
**SÃO FRANCISCO DE ASSIS** DIAS MACEDO

Avenida Alberto Craveiro, 900 Cep: 60 860-000  
Dias Macedo Fortaleza Ceará  
Fone/Fax: (0xx85) 295.2505 e 295.0621  
CGC: 07210925/0022-30

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS PORTADORES DE MAL-FORMAÇÕES CONGÊNITAS DA FACE DO CEARÁ - ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLOR – FUNFACE**, sediada no município de Fortaleza, à Avenida Alberto Craveiro nº 2222 - CEU - Condomínio Espiritual Uirapuru, bairro Castelão, inscrita no CNPJ sob o nº 048.756.53/0001-75, representada pela presidente **Raquel Nascimento da Silva**, associação esta sem fins lucrativos, que presta assistência a pessoas carentes, portadoras de deformidades faciais, **se encontra em pleno funcionamento.**

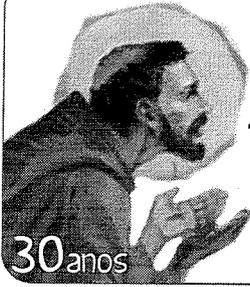
Pe. José Élio Correia de Freitas

*Pe. José Élio Correia de Freitas*  
Pe. José Élio Correia de Freitas  
Pároco

CNPJ: 07.210.925/0022-30  
C/UITRA ARQ. FORTALEZA  
PARÓQUIA SÃO FCO DE ASSIS  
Avenida Alberto Craveiro 900  
Dias Macedo - CEP 60 860-000

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BI 664.890 1788 02 REGRAS DE AUTENTICIDADE INSTITUTO DE REGISTRO E NOTARIAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ	Reconheço a(s) firma(s) <i>Patricia Letitia Castelo Branco</i> <i>Pericles Castelo Branco Neto</i> <i>Synara Almeida Ferreira</i> Bou fe.
	Em Test. Da verdade. Fort. CE <b>12 DEZ 2012</b>
( ) Patricia Letitia Castelo Branco - Tabeliã ( ) Pericles Castelo Branco Neto - Substituto ( ) Synara Almeida Ferreira - Esc. Autorizada	

Fortaleza, 11 de dezembro de 2012.



PARÓQUIA

# SÃO FRANCISCO DE ASSIS DIAS MACEDO

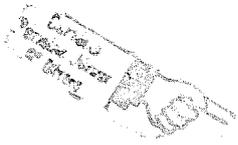
Avenida Alberto Craveiro, 900 Cep: 60 860-000  
Dias Macedo Fortaleza Ceará  
Fone/Fax: (0xx85) 295.2505 e 295.0621  
CGC: 07210925/0022-30

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que conheço o trabalho desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO BEIJA – FLOR às crianças portadoras de deformidades da face, do Estado do Ceará, deste a data de sua fundação em 22 de janeiro de 2002 até a presente data. Declaro também que, do meu conhecimento e até esta data, nada há de desabone a conduta dos membros da diretoria executiva da referida Associação, sediada à Avenida Alberto Craveiro, 2222, Castelão, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

CNPJ: 07.210.925/0022-30  
MITRA ARQ. FORTALEZA  
PAROQUIA SÃO FCO DE ASSIS  
Av. Alberto Craveiro 900  
Dias Macedo - CEP 60 861-000  
Fortaleza Ce

Fortaleza, 28 de novembro de 2012



*Pe. José Élio Correia de Freitas*  
Pe. José Élio Correia de Freitas  
Pároco

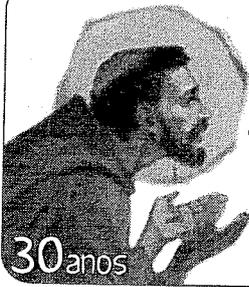
Reconhecimento (s) firmado(s)  
Em Test. da verdade. Fort. CE

29 NOV. 2012

Maria de Fátima Leirão Castelo Branco Tabaldi  
Péricles Castelo Branco Neto Substituto  
Gizele de Andrade José da Silva Esc. Autorizada

PARICLES JUNIOR  
OFÍCIO  
Fortaleza Ceará  
CEP: 60811-300  
Fone/Fax: (0xx85) 295.2505 e 295.0621  
Válida Somente com Selado Autenticado

Selado Autenticado  
F39P 02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BI 652.171



PARÓQUIA

# SÃO FRANCISCO DE ASSIS DIAS MACEDO

Avenida Alberto Craveiro, 900 Cep: 60 860-000  
Dias Macedo Fortaleza Ceará  
Fone/Fax: (0xx85) 295.2505 e 295.0621  
CGC: 07210925/0022-30

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que conheço o trabalho desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO BEIJA – FLOR às crianças portadoras de deformidades da face, do Estado do Ceará, deste a data de sua fundação em 22 de janeiro de 2002 até a presente data. Declaro também que, do meu conhecimento e até esta data, nada há de desabone a conduta dos membros da diretoria executiva da referida Associação, sediada à Avenida Alberto Craveiro, 2222, Castelão, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

CNPJ: 07.210.925/0022-30  
MITRA ARQ. FORTALEZA  
PARÓQUIA SÃO FCO DE ASSIS  
Av. Alberto Craveiro 900  
Dias Macedo - CEP 60 861-000  
Fortaleza Ce

Fortaleza, 28 de novembro de 2012



*Pe. José Élio Correia de Freitas*  
Pe. José Élio Correia de Freitas  
Pároco

CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR  
3º OFÍCIO  
Rua Arco-Íris, 304  
Fone: 2434 1316 - Fortaleza - Ceará  
Válido Somente para Cópia de Autenticação

29 NOV. 2012

Reconhecimento (de) firmas)  
Em Test. da verdade. Fort. CE

29 NOV. 2012

Reconhecimento (de) firmas)  
Em Test. da verdade. Fort. CE



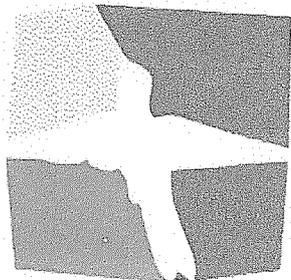
CARTÓRIO PÉRICLES JUNIOR  
3º OFÍCIO  
Rua Arco-Íris, 304  
Fone: 2434 1316 - Fortaleza - Ceará  
Válido Somente com Selado de Autenticidade

29 NOV. 2012

Reconhecimento (de) firmas)  
Em Test. da verdade. Fort. CE

29 NOV. 2012

Reconhecimento (de) firmas)  
Em Test. da verdade. Fort. CE



8

# Associação Beija-Flor – Funface

*A GENTE FAZ TUDO POR UM SORRISO!*

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação Beija – Flor – Funface, situada à Avenida Alberto Craveiro, 2222 – Condomínio Espiritual Uirapuru, Bairro: Castelão, Fortaleza - Ceará, CNPJ: 04875653/0001-75 não recebe subvenções e auxílios do Poder Público.

Fortaleza, 28 de novembro de 2011.

*Raquel Nascimento da Silva*  
Raquel Nascimento da Silva  
Conselheira Presidente

*Everin Ponte Gondim*  
Everin Ponte Gondim  
Conselheira Primeira Tesoureira

---

Associação Beija-Flor - Funface CNPJ: 04.875.653/0001-75  
Avenida Alberto Craveiro nº 2222 CEU- Condomínio Espiritual Uirapuru  
Cep: 60.861-212 - Bairro: Castelão Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3088.3900 / (85) 3081-9071  
[www.associacaobeijaflor.org](http://www.associacaobeijaflor.org) e-mail : [beijaflor.funface@hias.ce.gov.br](mailto:beijaflor.funface@hias.ce.gov.br)

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores Expressos em Reais)**

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS PORTADORE (0002)

End: AV ALBERTO CRAVEIRO 2222-CEU-CASTELÃO - CEP: 60861-212

Município: Fortaleza

UF: CE

Período: Janeiro a Dezembro Data do Encerramento: 31/12/2011

Folha: 00002

NPJ/CPF: 04.875.653/0001-75

Emitido em: 19/11/2012

	2010	2011
<b>RECEITAS ASSOCIATIVAS OPERACIONAIS</b>		
RECEITAS DE DOACOES	121.004,09	216.918,60
DEDUÇÕES DAS VENDAS	121.004,09	216.918,60
CUSTOS DO PROJETO	(22.271,94)	(39.979,27)
RECEITA LIQUIDA ASSOCIATIVAS	(22.271,94)	(39.979,27)
	98.732,15	176.939,33
<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(53.363,61)	(56.968,64)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(50.357,08)	(59.440,20)
DESPESAS FINANCEIRAS	(296,24)	(176,25)
RECEITAS FINANCEIRAS	(2.710,29)	(3.132,01)
	0,00	5.779,82
<b>R E S U L T A D O O P E R A C I O N A L</b>	45.368,54	119.970,69
<b>DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS</b>		
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0,00	(235,00)
	0,00	(235,00)
<b>RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ</b>	45.368,54	119.735,69
<b>LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO PERÍODO</b>	45.368,54	119.735,69



  
**Ismáya Gomes Lotiolo**  
 Contadora  
 CRC-CE 19992/O-0

Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

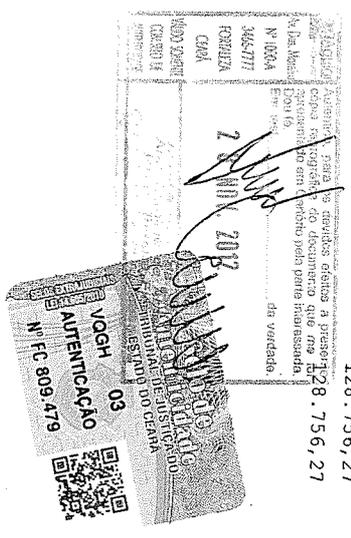
Empresa: ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS PORTADORES (0002)  
 End: AV ALBERTO CRAVEIRO 2222-CEU-CASTELÃO - CEP: 60861-212  
 Município: Fortaleza

Folha: 00004  
 CNPJ/CPF: 04.875.653/0001-75

Período: Janeiro a Dezembro Data do Encerramento: 31/12/2011 Emitido em: 19/11/2012

	2010	2011
<b>P A S S I V O</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
FORNECEDORES	132.077,77	251.798,59
FORNECEDORES DIVERSOS	3.321,50	3.320,65
714,00		763,00
714,00		763,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.607,50	2.557,65
SALARIOS A PAGAR	1.698,84	1.597,28
INSS A RECOLHER	713,53	740,48
FGTS A RECOLHER	162,82	184,33
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	15,31	16,73
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RECOLHER	17,00	18,83
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>128.756,27</b>	<b>248.477,94</b>

RESERVAS	128.756,27	248.477,94
SUPERAVIT	248.477,94	248.477,94



*Ismália Gomes Loidi*  
 Contadora  
 CRF-CE 19992/O-0

Balanco Patrimonial (Valores Expressos em Reais)

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS PORPADORE (0002)  
 End: AV ALBERTO CRAVEIRO 2222-CEU-CASTELÃO - CEP: 60861-212  
 Município: Fortaleza

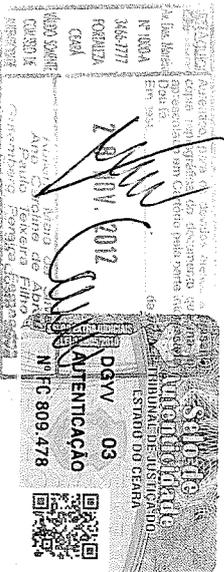
Folha: 00003  
 CNPJ/CBE: 04.875.653/0001-75

Período: Janeiro a Dezembro

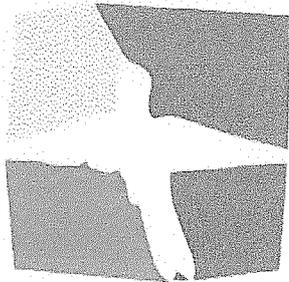
Data do Encerramento: 31/12/2011

Emitido em: 19/11/2012

	2010	2011
<b>A T I V O</b>	<b>132.077,77</b>	<b>251.798,59</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>116.808,77</b>	<b>112.994,55</b>
DISPONIBILIDADES	31.811,24	37.073,98
CAIXA	31.811,24	37.073,98
BANCOS C/ MOVIMENTO	84.997,53	75.800,58
BANCO BRADESCO S/A	2.945,88	418,66
BANCO DO BRASIL S/A	82.051,65	70.665,71
BANCO DO BRASIL - C. CORRENTE	0,00	4.716,21
OUTROS CREDITOS	0,00	19,99
ESTORNO BANCO DO BRASIL	0,00	19,99
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>15.269,00</b>	<b>138.904,04</b>
INVESTIMENTOS	0,00	122.949,60
CONSTRUÇÃO DA SEDE	0,00	122.949,60
IMOBILIZADO	40.342,46	41.027,90
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23.250,12	23.935,56
MOVEIS E UTENSILIOS	10.408,34	10.408,34
EQUIPAMENTOS DE COMPUTACAO	6.684,00	6.684,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	(25.073,46)	(25.073,46)
DEPR ACUM.MAQ. E EQUIPAMENTOS	(14.600,31)	(14.600,31)
DEPR ACUM.MOV. E UTENSILIOS	(5.204,15)	(5.204,15)
DEPR ACUM.EQUIP. DE COMPUTACAO	(5.269,00)	(5.269,00)



Ismaly Gomes Loureiro  
 Contadora  
 CRC/PE 19992/O-0



6

# Associação Beija-Flor – Funface

A GENTE FAZ TUDO POR UM SORRISO!

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2010 da Associação Beija-Flor - ABF, foram afixados no Quadro Geral dos Informativos e Prestação de Contas da Associação Beija-Flor – Funface, localizada à Avenida Alberto Craveiro, 2222 – Condomínio Espiritual Uirapuru, Bairro: Castelão, Fortaleza - Ceará, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 28 de novembro de 2011.

De Acordo:

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
MOACIR CYMROT.....  
Fortaleza, 28 de Novembro de  
2012-16:43:26

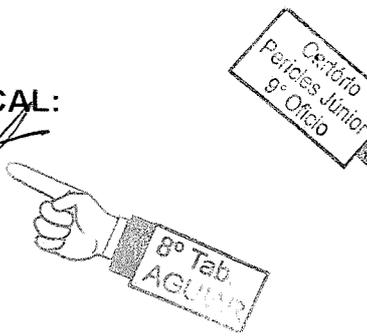
Em testemunho da verdade.

PAULO TEIXEIRA FILHO  
ESCREVENTE AUTORIZADO



**PRIMEIRO  
CONSELHEIRO FISCAL:**

*Moacir Cymrot*  
MOACIR CYMROT  
CPF: 83155392800  
RG: 7351350



**CONSELHEIRO SUPLENTE:**

*José Ferreira da Cunha Filho*  
JOSÉ FERREIRA DA CUNHA FILHO  
CPF: 549.669.223-72  
RG: 891.100.202.4388

**À COMISSÃO DE FINANÇAS**

Reconheço a(s) firma(s) de:  
JOSÉ FERREIRA DA CUNHA FILHO  
Fort. - CE.

28 NOV. 2012

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N° BI 651.033

Associação Beija-Flor - Funface CNPJ: 04.875.653/0001-75  
Avenida Alberto Craveiro nº 2222 CEU- Condomínio Espiritual Uirapuru  
Cep: 60.861-212 - Bairro: Castelão Fortaleza-CE / Telefone: (85) 3088.3900 / (85) 3081  
www.associacaobeijaflor.org e-mail : beijaflor.funface@hias.ce.gov.br

Ilustríssimo Senhor Oficial,

Dra. Raquel Nascimento da Silva, Assinatária, portadora do RG 0256432 e CPF 483.851.822-68 residente à Rua Rubi, nº 28, Lote José Célio Gurgel, Bairro Mondubim, Fortaleza – CE, vem na forma da lei, requerer a alteração do registro do estatuto, da entidade denominada Associação de Reabilitação e Integração Social dos portadores de Malformações Congênicas da Face do Ceará - Associação Beija-Flor/FUNFACE, sediada Av. Alberto Craveiro, nº 2222, Condomínio Espiritual Uirapuru, Bairro Castelão, CEP 60.861-212, para isso fazendo instruir esta petição com os documentos legalmente exigidos.

Fortaleza, 11 de outubro de 2011.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

*Raquel Nascimento da Silva*  
Raquel Nascimento da Silva

*Emanuella Lima Marques*  
Emanuella Lima Marques  
OAB/CE nº 20.742

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus  
Rua Cassimiro Montenegro, 50 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone (85) 3223-9366  
Tabela: Maria do Fátima Botelho Moreira de Deus

**AUTENTICAÇÃO** - A presente cópia fotostática  
corresponde ao original exibido nestas Notas. Dou fé  
em Fortaleza, 20/11/2011. Em testemunho da verdade

Eleusa Karitha Medeiros Santos - Escrevente Autorizada  
Paula Andréa Bonfim Ribeiro - Escrevente Autorizada  
\*\*Válido somente com selo de autenticidade\*\*

USOP 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº EO 403.499

~~PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DOS PORTADORES DE MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS DA FACE DO CEARÁ – ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR – FUNFACE~~

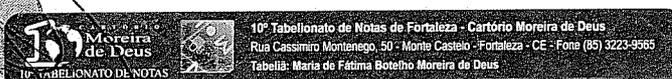
Artigo 1º - Sob a denominação de Associação de Reabilitação e Integração Social dos Portadores de Malformações Congênitas da Face do Ceará – Associação Beija – Flor-FUNFACE, fundada em 17/12/01, com sede oficial na Cidade de Fortaleza, Av. Alberto Craveiro, nº 2222, Condomínio Espiritual Uirapuru, Bairro Castelão, CEP 60.861-212, sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor.

Artigo 2º - A Associação Beija Flor – FUNFACE (ABFF), tem por finalidade:

Melhorar a qualidade de vida dos portadores de malformação congênitas da face (MCF), e de suas famílias. Tendo ainda como objetivo prestar assistência social ao paciente e quando necessário realizar o tratamento global do mesmo através de convênios firmados com as entidades públicas e/ou privadas, envolvendo uma equipe, multidisciplinar, visando ter em nosso Estado um local voltado a tratar esses indivíduos nos aspectos sociais, emocionais e orgânicos de forma segura e humanizada. Tendo como objetivo, ainda, a implantação de um programa educacional para treinamento de médicos e outros profissionais da saúde, o que certamente garante a continuidade dos tratamentos desses pacientes, capacitando um maior numero de profissionais envolvido no atendimento especializado.

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento de seus objetivos propõe-se a:

- I. Desenvolver programas de apoio à pessoas portadoras de MCF, em todos os seus aspectos, prevenindo e ou removendo, dentro de suas possibilidades, problemas sociais, que possam interferir na concretização e finalização do tratamento global.
- II. Atender as necessidades sócio-econômicas das pessoas portadoras de MCF, durante o período de tratamento, através da realização de orientações e da prestação de serviços assistenciais.
- III. Manter serviços próprios de assistência social aos portadores de MCF ou realizá-los através de convênios.



AUTENTICAÇÃO - A presente cópia fotostática  
conferir com o original exibido nestas Notas. Dou fé.  
Fortaleza, 28/11/2011 Em testemunho da verdade

Elienna Karitha Medeiros Santos - Escrevente Autorizada  
Paula Andréa Bonfim Ribeiro - Escrevente Autorizada

\*\*Valido somente com selo de autenticação\*\*

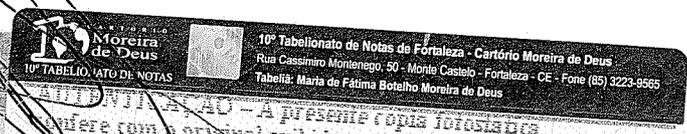
- IV. Estabelecer e celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para, mediante subsídios ou remunerações, para prestar serviços no âmbito de suas finalidades.
- V. Planejar e desenvolver programas prioritários de assistência social, que reger-se-ão por regulamentos próprios.
- VI. Promover programas educacionais e ações voltadas para a área médica e outros profissionais da saúde envolvidos no tratamento dos pacientes portadores de MCF, visando o incentivo à pesquisa científica.
- VII. Defender os interesses dos portadores de MCF junto aos poderes públicos e privados garantindo assim, a implantação de políticas de saúde que atendam suas reais necessidades de reabilitação.
- VIII. Amparar, quando solicitada diretamente, as pretensões dos instituidores e mantenedores e de entidades afins e encaminhá-las à solução, atendendo aos interesses da Associação e as disposições desse estatuto.

Parágrafo segundo: A ABFF não distribui entre seus membros associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 3º- No desenvolvimento de suas atividades a ABFF observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo primeiro - A ABFF dedica as suas atividades através de convênios com outras Entidades, para angariar fundos, com a finalidade de realizar atendimento assistencial, bem como tratamento global do portador de MCF.

Parágrafo segundo - A ABFF tem como meta a construção e manutenção de uma infraestrutura adequada própria. Objetiva ainda a execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações de recursos físicos e financeiros, bem como ações voluntárias ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus  
Rua Cassimiro Montenegro, 50 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone (85) 3223-9565  
Tabelião: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Autenticação - A presente cópia fotostática  
conferida com o original exibido nesta Nota. Dou fé.  
Fortaleza, 28/11/2011 Em testemunho da verdade

Elaiza Karilma Medeiros Santos - Escrevente Autorizada  
Paula Andréa Bonfim Ribeiro - Escrevente Autorizada  
\*\*Válido somente com selo de autenticação\*\*

Parágrafo terceiro - A ABFF promoverá relações com entidades nacionais e/ou internacionais, visando a troca de informações e de experiências necessárias para capacitar os profissionais envolvidos no tratamento aos portadores de MCF e, conseqüentemente, melhorar o tratamento e reabilitação dos mesmos.

Artigo 4º - A ABFF terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º - Se preciso, e em benefício dos pacientes assistidos pela ABFF, além das ações já mencionadas nos artigos anteriores, a associação poderá colaborar com outros órgãos governamentais, para essas e outras finalidades, sempre com vista à reabilitação dos portadores de MCF.

Artigo 6º - A Associação Beija-Flor - FUNFACE, terá com sustentáculo financeiro:

- I - Donativos da Comunidade;
- II - Donativos dos Associados;
- III - Outros.

Parágrafo Único - A Associação Beija-Flor - FUNFACE, poderá receber mensalidades para sua manutenção, que reverterá em benefícios aos pacientes assistidos.

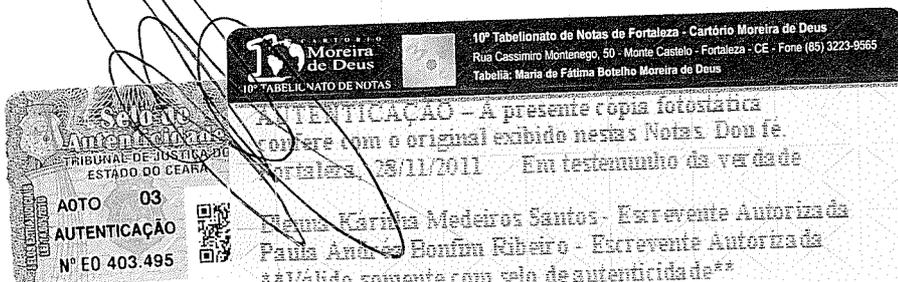
#### DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - A Associação Beija-Flor - FUNFACE é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores
- II - Voluntários
- III - Beneméritos
- IV - Usuários

Artigo 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos.



- II – tomar parte nas assembleias gerais
- III – participar de atividades que a associação realizar, criar e manter.
- IV – receber, periodicamente, informações sobre as ações da Fundação.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regulamentares.
- II – acatar as decisões do conselho vitalício e da Diretoria.
- III – colaborar para que a Associação cumpra os objetivos e finalidades a que se destina.
- IV – exercer, nos termos do estatuto, os cargos, comissões ou representações para os quais forem designados, nomeados ou eleitos.

Artigo 10 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

DOS ASSISTIDOS:

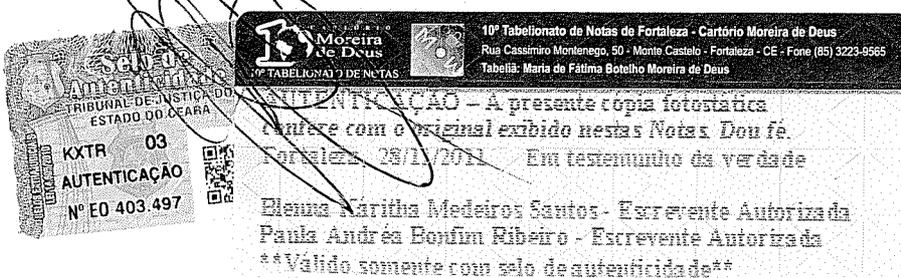
Artigo 11 - Serão assistidos pela ABFF os pacientes que preencham os requisitos necessários, tal como, Malformação Congênita da Face.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12- A Associação Beija-Flor – FUNFACE (ABFF), terá como órgãos deliberativos e administrativos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Vitalício;
- III – Conselho Diretor;
- IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, porém no exercício de suas atividades profissionais, poderão receber remuneração.





Artigo 21 – O Conselho Diretor será composto de 08 (oito) membros quites com suas obrigações na Associação, sendo composto de:

- I – Conselheiro Presidente;
- II – Conselheiro Vice-Presidente;
- III – Conselheiro Primeiro Secretário;
- IV – Conselheiro Segundo Secretário;
- V – Conselheiro Primeiro Tesoureiro;
- VI – Conselheiro Segundo Tesoureiro;
- VII – Conselheiro para Assuntos Jurídicos;
- VIII – Conselheiro Suplente para Assuntos Jurídicos.

3º RTD / RPJ  
Escritório Clarion Palacio de M. Santos  
Escritoriente Compromissado

30 - R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No. 1 5018959  
24 Nov 2011 - PAGINA 9/17  
EMISS. R\$ 33,00

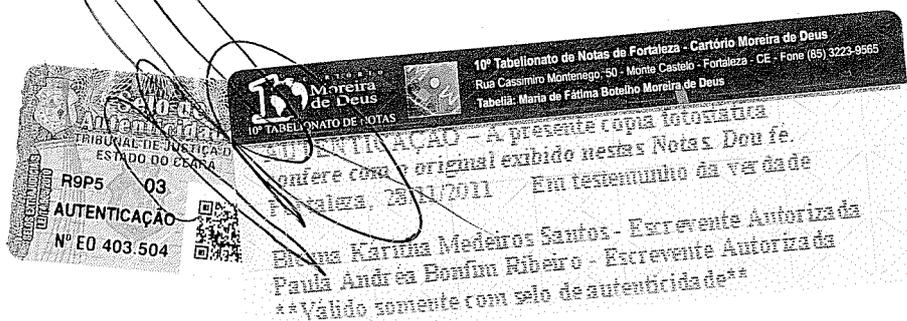
Artigo 22 – O Mandato do Conselho Diretor terá duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período, desde que votado pela Assembléia Geral, sem uma terceira repetição consecutiva para o mesmo cargo.

Artigo 23 – Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

Artigo 24 – Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Artigo 25 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição.
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição.
- III – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns.
- IV – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual.
- V – contratar e demitir funcionários.



IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Artigo 26 – Compete ao conselheiro presidente:

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Escrevacao No 1 5016989  
24 Nov 2011 - PAGINA 10/17  
Emis. RS 33,00

I – representar a entidade judicial e extra-judicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

3º RTD / RPJ  
F. Clarion Palácio de M. Santos  
Escrevente Compromissado

IV – convocar e presidir reuniões da Diretoria;

V – administrar a ABFF usando de todos os meios que as Leis permitirem, movimentação de dinheiro em caixa e bancos, receber donativos, e outros e nos pagamentos sempre em conjunto com o tesoureiro;

VI – usar de sua competência para o bom andamento dos serviços gerais da Associação, podendo para tanto demitir, admitir, assinar convênios com quaisquer órgãos públicos ou privados;

VII – desempenhar livremente das suas funções para o bom andamento da Associação;

Artigo 27 – Compete ao Vice – Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente.

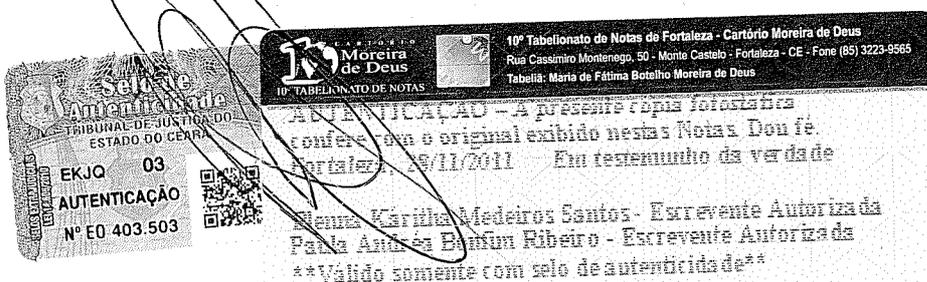
Artigo 28 – Compete ao Primeiro Secretário;

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – Acompanhar os atos do Presidente fazendo a competente lavratura em ata de tudo o que necessário se fizer para o bom desempenho de suas funções.

Artigo 29 – Compete ao Segundo Secretário:



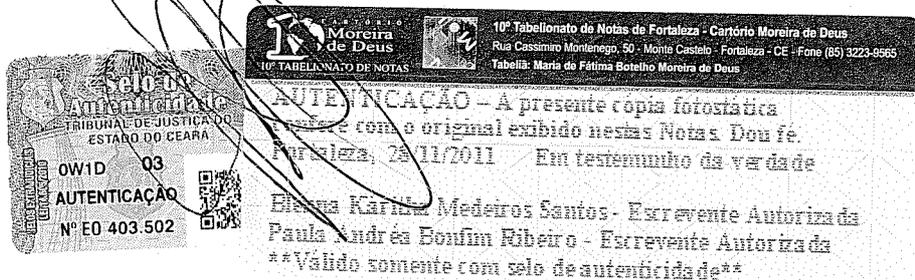
- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Artigo 30 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II – efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI – publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- VIII – conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- IX – assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Artigo 31 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;



Artigo 32 – Cabe ao Conselheiro para assuntos jurídicos, assessorar a ABFF nos assuntos de cunho jurídicos e demais questões controvertidas.

36. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
AVERBAÇÃO No. 1 5018959  
24 Nov 2011 - PAGINA 12/17  
Embr. RPJ 33,00

Artigo 33 – Compete ao Suplente para Assuntos Jurídicos:

I – Substituir o Conselheiro para Assuntos Jurídicos em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

F. Clarion Palacio de M. Santos  
Escrevente Empenhado

#### DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 34 – O Conselho Fiscal será constituído por 02 (duas) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes que atendam os requisitos exigidos por lei, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

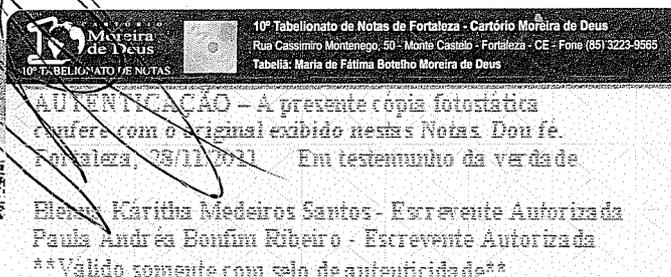
Artigo 35 – Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Artigo 36 – Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 37 – Os membros do conselho fiscal poderão ser reeleitos apenas uma vez consecutiva.

Artigo 38 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade.
- III – requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas – financeiras realizadas pela instituição.
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral



Parágrafo Único - O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

## DO PATRIMÔNIO

Artigo 39 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo único - As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Artigo 40 - A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I - os princípios da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## DA DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Artigo 41 - A Associação Beija-Flor - FUNFACE (ABFF), terá duração ilimitada.

Artigo 42 - Decidida a extinção da ABFF, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral.

## DISPOSIÇÕES GERAIS:



II – apreciar o relatório anual da Diretoria

III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 16 – A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I – por seu Presidente;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho vitalício;

IV – pelo Conselho Fiscal;

V – por requerimento de pelo menos cinco associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 17 – A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita por escrito, em meio impresso ou eletrônico, com pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

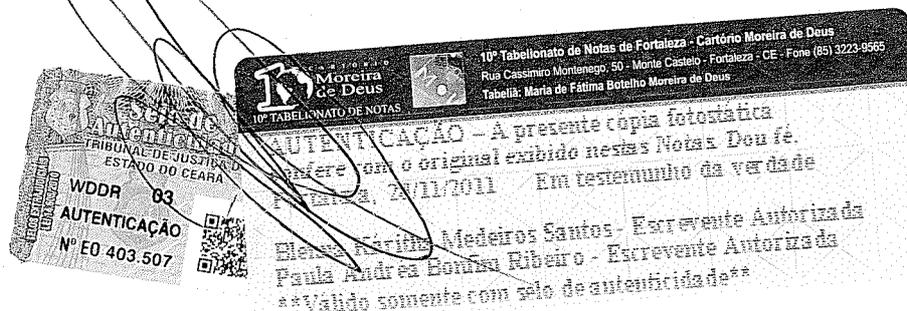
Parágrafo Primeiro – As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a maioria dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Segundo - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

## DO CONSELHO VITALÍCIO

Artigo 18 – O conselho Vitalício será composto por 6 (seis) associados, onde os mesmos só poderão ser substituídos em caso de morte, desistência ou ato de improbidade, momento em que os outros membros do referido conselho votarão a aprovação do novo integrante vitalício.

Artigo 19 - Farão parte do Conselho vitalício da Associação Beija-Flor – FUNFACE, 06(seis) conselheiros, sendo eles:



Artigo 43 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 44 - O quorum de deliberação será de 1/3 (dois terços) dos sócios na categoria de Fundadores, Beneméritos e Voluntários, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alteração do Estatuto;
- II - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III - aprovação de tomada de empréstimo: financeiros de valores superiores a 100 (cem) salários mínimos;
- IV - extinção da Associação.

Parágrafo Único - O Conselho Vitalício detém poder de veto quando tratar-se de reforma estatutária e extinção da Associação.

Artigo 45 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 46 - Nos casos omissos nestes Estatutos e na interpretação de seus dispositivos resolverá a Assembléia Geral previamente convocada para tal fim, que deliberará neste caso, em primeira convocação com metade dos sócios em primeira chamada e meia hora após com qualquer número de associados, ficando eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para sanar possíveis dúvidas.

Artigo 47 - O Presente Estatuto será registrado na forma da Lei, entretanto em vigor a partir de seu registro.

Fortaleza, 26 de outubro de 2011.

Raquel Nascimento da Silva  
Raquel Nascimento da Silva  
Presidente do conselho de administração

Danielle Souto Santiago Rodrigues  
Danielle Souto Santiago Rodrigues  
Conselheiro Vice-Presidente

**TABELIONATO PERCÉNTINO NATA**  
30. Ofício de Notas  
Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota  
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA.  
Dout. Us: 084  
Fortaleza-CE, 01 de Novembro de 2011.

Em testemunho da verdade.

CONCEICAO DE MARIA CORREIA MAIA - E. Sub.  
MARIA MARLY NOVA RIBEIRO - E. Autor.  
ANT. ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut.  
THIAGO FERNANDES ARAUJO - E. Aut.  
FABRICIO GOULART DE AQUINO - E. Aut.

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

X2S6 02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BD 026.201

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus  
Rug Cassimiro Montenegro, 50 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone (85) 3223-9965  
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por semelhança a firma de  
DANIELLE SOUTO SANTIAGO RODRIGUES  
que confere c/o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
Fortaleza, 26/10/2011 Em teste da verdade  
ELENA KARITHA MEDEIROS SANTOS - ESC. AUTORIZADA

Y355 02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BD 369.445

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus  
Rug Cassimiro Montenegro, 50 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone (85) 3223-9965  
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICACAO - A presente copia fotostatica  
confere com o original exibido nestas Notas. Dou fé.  
Fortaleza, 26/10/2011 Em testemunho da verdade

Elena Karitha Medeiros Santos - Escrevente Autorizada  
Paula Andréa Bonfim Ribeiro - Escrevente Autorizada  
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

B2K6 03  
AUTENTICACAO  
Nº EO 403.508

Elyne Lacerda Santana Girão  
Elyne Lacerda Santana Girão  
Conselheira Primeira Secretária

Maria Daura Queiroz Porto  
Maria Daura Queiroz Porto  
Conselheira Segunda Secretária

Evelin Ponte Gondim  
Evelin Ponte Gondim  
Conselheira Primeira Tesoureira

Leonardo Da Rosa Giglio  
Leonardo Da Rosa Giglio  
Conselheiro Segundo Tesoureiro

Francisco De Assis Alves Teixeira  
Francisco De Assis Alves Teixeira  
Conselheiro Para Assuntos Jurídicos

Alysson Leonardo Oliveira Silva  
Alysson Leonardo Oliveira Silva  
Primeiro Conselheiro Fiscal

Moacir Cymrot  
Moacir Cymrot  
Segundo Conselheiro Fiscal

Noélia Rosas Gomes  
Noélia Rosas Gomes  
Conselheira Suplente

José Ferreira Da Cunha Filho  
José Ferreira Da Cunha Filho  
Conselheiro Suplente

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
WILEY MOTA DE OLIVEIRA ARAUJO  
Fortaleza, 08 de Novembro de 2011

da verdade.

WCVI  
RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTORIZADA  
N° BC 786.428

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE  
RONALDO DA ROSA GIGLIO

DOU FE  
01 NOV. 2011

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CLAUDIO MARTINS  
TABELIAO

Raimundo Nonato de Oliveira  
Escrevente Autorizado

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
NOELIA ROSAS GOMES  
EVELIN PONTE GONDIM  
Fortaleza, 01 de novembro de 2011

da verdade.

PEDRO THIAGO SILVA NUNES  
ESCREVENTE AUTORIZADO

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N° BC 762.515

REGISTRAL  
N° AD-739.935

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Arbacao No: 5018959  
24 Nov 2011 - PAGINA 15/17  
Emis. R\$ 33,00

01 NOV. 2011

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N° BC 863.484

01 NOV. 2011

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
N° BC 863.486

Emolumentos Lei Est. 13.522/04	
22/Set/2004 C/C Art. 6° da Lei 10.169/00	
Código nº 5013	RS 28,57
Fermoju 5%	RS 1,66
Selo	RS 3,08
Outras desp.	RS
Desconto	RS
Total	RS 33,31
Selo nº	739935

Cartório Melo Junior  
6° Notaria de Fortaleza

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
Alysson Leonardo Oliveira Silva  
Em Test. da Verdade, Fortaleza, Ce.

08 NOV. 2011

ROBERTO-FILIZIA MATA - TABELIAO  
BERNARDO DE PAUL F. PESQUERA MALL - ESC. SUBSTITUI  
CONCEICAO DE MARIA CORREIA MALL - ESC. SUBSTITUI  
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - ESC. AUTORIZA  
THIAGO FERNANDES ARAUJO - ESC. ALTO  
ANTONIO ALBUQUERQUE PAVIA DE OLIVEIRA - ESC. A  
FABRICIO GOULART DE AQUINO - ESC. A

10° Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moreira de Deus  
Rua Cassimiro Montenegro, 60 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone (85) 3223-9566  
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Fortaleza, 28/11/2011

Elenna Karinha Medeiros Santos - Escrevente Autorizada  
Henrique Wedley Rodrigues de Lima - Escrevente Autorizada

\*\*Valido somente com selo de autenticidade\*\*

# QUALIFICAÇÃO PESSOAL BIÊNIO 2010/2011

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No. 1 5018059  
24 Nov 2011 PAGINA 16/17  
Emis. R\$ 33,00

## CONSELHEIRO PRESIDENTE:

NOME: RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
NATURALIDADE: RIO BRANCO - ACRE  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA  
PROFISSÃO: FONOAUDIÓLOGA  
ENDEREÇO: RUA RUBI, 28 LOTE JOSÉ CÉLIO GURGEL, MONDUBIM. FONE: 3493-3427  
RG: 0256432  
CPF: 483.851.822-68

3º RTD / RPJ  
F. Cláudio Palácio de M. Santos  
Escritório Comprovisado

## CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE:

NOME: DANIELLE SOUTO SANTIAGO RODRIGUES  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA  
PROFISSÃO: JORNALISTA  
ENDEREÇO: RUA SOARES BULÇÃO, Nº 60, CASA 07, MONTE CASTELO  
RG: 99010466338  
CPF: 012984003-33

## CONSELHEIRA PRIMEIRA SECRETÁRIA:

NOME: ELYNE LACERDA SANTANA GIRÃO  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
NATURALIDADE: FORTALEZA  
ESTADO CIVIL: CASADA  
PROFISSÃO: FONOAUDIÓLOGA  
ENDEREÇO: RUA DOS SABIÁS, 550. CASA 11. PASSARÉ  
RG: 96002473121 SSP-CE  
CPF: 63006812387

## CONSELHEIRA SEGUNDA SECRETÁRIA:

NOME: MARIA DAURA QUEIROZ PORTO  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
NATURALIDADE: ERERÉ - CEARÁ  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA  
PROFISSÃO: ENFERMEIRA  
ENDEREÇO: RUA FREI VIDAL, 2083 AP 103C  
FORTALEZA - CEARÁ  
RG: 557.808 SSP-CE  
CPF: 053.714.303-34

## COSELHEIRA PRIMEIRA TESOUREIRA:

NOME: EVELIN PONTE GONDIM  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
NATURALIDADE: FORTALEZA - CEARÁ  
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA  
PROFISSÃO FONOAUDIÓLOGA  
ENDEREÇO: RUA ANA BILHAR, 1205 AP 501  
FORTALEZA- CEARÁ  
CPF: 119.370.763-34  
RG: 97002243620 SSP-CE

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza - Cartório Moisés de Deus  
Rua Cassiano Maranhão, 10 - Monte Castelo - Fortaleza - CE - Fone: (85) 322-9565  
Rua 2.ª de Março de Fátima Bóvilho Moreira do Dantas

Maria Daura Queiroz Porto  
CPF: 053.714.303-34

ADIVICADO - A PRESENTI COPIS JORNALISTE  
COM O COM ORIGINAL SENDO NOME RAQUEL DA SILVA  
FORTALEZA - CE 11/2011 - ENTREGUE DO VOTO

Elaine Karline Medeiros Santos - Ex-Exercício Autorizado  
Luiz Felipe Wesley Rodrigues de Lima - Ex-Exercício Autorizado  
AVÁLIDO SOMENTE COM ESTE DOCUMENTO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ

08Q1 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº E0 403.510



**CONSELHEIRO SEGUNDO TESOUREIRO:**

NOME: LEONARDO DA ROSA GIGLIO  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ  
ESTADO CIVIL: CASADO  
PROFISSÃO: FONOAUDIÓLOGO  
ENDEREÇO: RUA JOÃO BARBOSA LIMA 195, CIDADE DOS FUNCIONARIOS  
RG: 030449359  
CPF: 565439057-00

30. R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averbacao No. 5018959  
24 Nov 2011 - PAGINA 17/17  
EmLg. R\$ 33,00

**CONSELHEIRO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS:**

NOME: FRANCISCO DE ASSIS ALVES TEIXEIRA  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
NATURALIDADE: FEIRA DE SANTANA - BAHIA  
ESTADO CIVIL: CASADO  
PROFISSÃO: MÉDICO - CIRURGIÃO PLÁSTICO  
ENDEREÇO: RUA CARLOS VASCONCELOS, 2530, ALDEOTA  
RG: 530117 - SSP - CE  
CPF: 10995695757

3º RTD / RPJ  
E. Cláudio Palacio de M. Santos  
Escrivente Comproissado

**PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL:**

NOME: ALYSSON LEONARDO OLIVEIRA SILVA  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
NATURALIDADE: FORTALEZA - CEARÁ  
ESTADO CIVIL: CASADO  
PROFISSÃO: CONTADOR  
ENDEREÇO: RUA TIBURCIO CAVALCANTE, 847 - AP 1801  
RG: 94002337272 SSP/CE  
CPF: 625.277.543-68

**SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL:**

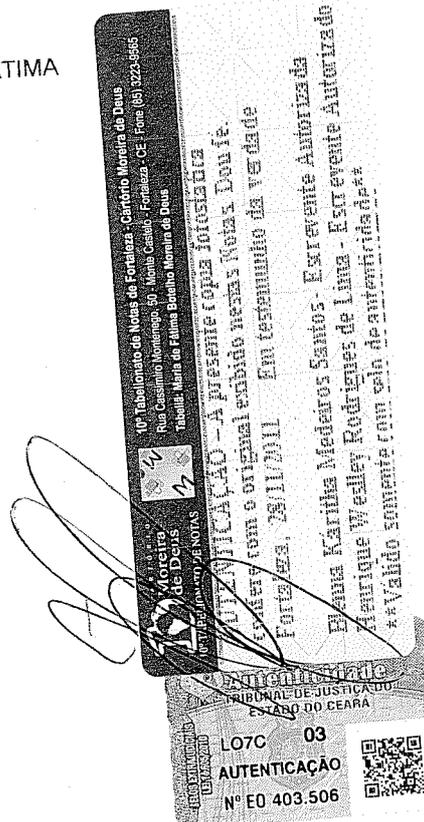
NOME: MOACIR CYMROT  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
NATURALIDADE: SÃO PAULO  
ESTADO CIVIL: CASADO  
PROFISSÃO: MÉDICO - CIRURGIÃO PLÁSTICO  
ENDEREÇO: RUA BONFIM SOBRINHO, 316 AP 901 BAIRRO DE FÁTIMA  
RG: 7351350  
CPF: 83155392800

**CONSELHEIRA SUPLENTE:**

NOME: NOÉLIA ROSAS GOMES  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
NATURALIDADE: FORTALEZA  
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA  
PROFISSÃO: CIRURGIÃ DENTISTA  
ENDEREÇO: RUA FAUSTO CABRAL, 888, PAPICU  
RG: 94002558368  
CPF: 081836943-49

**CONSELHEIRO SUPLENTE:**

NOME: JOSÉ FERREIRA DA CUNHA FILHO  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
NATURALIDADE: MORADA NOVA - CEARÁ  
ESTADO CIVIL: CASADO  
PROFISSÃO: CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL  
ENDEREÇO: RUA LAURO MAIA, 530 BAIRRO DE FÁTIMA  
RG: 891.100.202.4388 SSP-CE  
CPF: 549.669.223-72



I – Evelin Ponte Gondim, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Ana Bilhar, 1205 Ap. 501, Aldeota, CEP: 60.160-110, Fortaleza – CE, inscrita com CPF sob nº 119.370.763-34 e RG sob nº 97002243630 SSP-CE, nascida em Fortaleza – CE, em 09 de abril de 1954.

II – José Ferreira da Cunha Filho, brasileiro, casado, Cirurgião buço-maxilo-facial, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1112 Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante CEP: 60.813-725, Fortaleza – CE, inscrito com CPF sob nº 549.669.223-72 e RG sob nº 891.100.202.4388 SSP-CE, nascido em Morada Nova – CE, em 04 de março de 1974.

III – Leonardo da Rosa Giglio, brasileiro, casado, fonoaudiólogo, residente e domiciliado à Rua João Barbosa Lima, 195, Bairro Cidade dos funcionários, CEP: 60.822-760, Fortaleza – CE, inscrito com CPF sob nº 565.439.057-00 e RG 030449359, nascido no Rio de Janeiro-RJ em 03 de março de 1956.

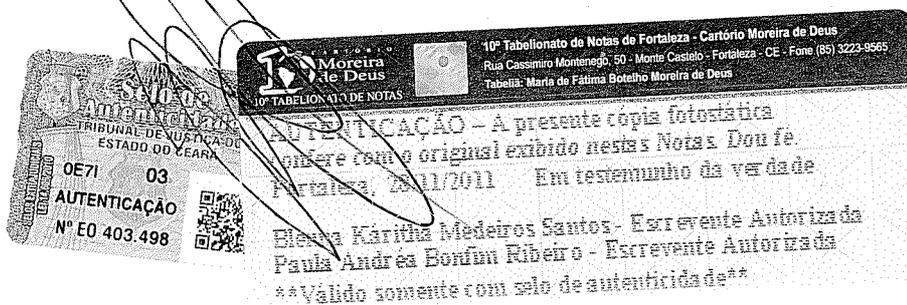
IV – Maria Daura Queiroz Porto, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Frei Vidal, 2083 Ap. 103C, Bairro Centro, CEP: 60.120-100, Fortaleza – CE, inscrita com CPF sob nº 053.714.303-34 e RG sob nº 557.808 SSP-CE, nascida em Ererê – CE, em 20 de novembro de 1954

V – Moacir Cymrot, brasileiro, casado, Médico-Cirurgião Plástico, residente e domiciliado à Rua Bonfim Sobrinho, 316 Ap. 901, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-500, Fortaleza - CE, inscrito com CPF sob nº 831.553.928-00, nascido em São Paulo – SP, em 09 de abril de 1957.

VI – Raquel Nascimento da Silva, brasileira, solteira, fonoaudióloga, residente e domiciliada à Rua Rubi, 28 Lote José Célio Gurgel, Bairro Mondubim, CEP: 60.761-475, Fortaleza - CE, inscrita com CPF sob nº 483.851.822-68 e RG 0256432, nascida em Rio Branco – AC, em 20 de outubro de 1976.

Artigo 20 – Os integrantes vitalícios terão poderes para desconstituir a diretoria em caso de improbidade, convocar nova Assembleia para eleição de nova diretoria, bem como fazer alteração estatutária, quando necessário.

DO CONSELHO DIRETOR:



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
<b>Usuário assinator:</b>	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
<b>Data da criação:</b>	13/12/2012 14:05:55	<b>Data da assinatura:</b>	13/12/2012 14:05:59



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
13/12/2012

**LIDO NA 134ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA  
SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13/12/12**

**CUMPRIR PAUTA.**

**ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE - SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	14/12/2012 10:39:57	<b>Data da assinatura:</b>	14/12/2012 10:41:29



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
14/12/2012

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**MATÉRIA:**

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° .143/12**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

**AUTORIA: DEPUTADO LULA MORAIS**

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VIRNA LISI AGUIAR  
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PRJETO DE LEI 143/2012 DESPACHADO AO DIRETOR		
<b>Autor:</b>	99034 - ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO		
<b>Usuário assinator:</b>	99034 - ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO		
<b>Data da criação:</b>	14/12/2012 11:35:35	<b>Data da assinatura:</b>	14/12/2012 11:35:39



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
14/12/2012

Encaminhe-se ao Diretor da Consultoria Técnico Jurídica.

ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 143/2012 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	17/12/2012 13:25:33	<b>Data da assinatura:</b>	17/12/2012 13:25:38



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
17/12/2012

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 143/2012 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	19/12/2012 11:17:45	<b>Data da assinatura:</b>	19/12/2012 11:17:50



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
19/12/2012

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
<b>Descrição:</b>	PARECER PL Nº 143/2012		
<b>Autor:</b>	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	19/12/2012 11:28:23	<b>Data da assinatura:</b>	20/12/2012 11:38:34



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)  
20/12/2012

**PROJETO DE LEI Nº 143/2012**

**AUTORIA: DEPUTADO LULA MORAIS**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
BEIJA-FLOR.**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº143/2012**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Lula Moraes**, que *Considera de Utilidade Pública a Associação Beija- Flor*.

### DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

*“Art. 1º É considerada de utilidade pública, a Associação de Reabilitação e Integração Social dos Portadores de Malformações da Face do Ceará – Associação Beija – Flor.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.*

## **ASPECTOS LEGAIS**

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

*“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.*

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *“in verbis”*:

*“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

*§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.*

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *“ex vi legis”*:

*“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:*

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”*

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais*”

### **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

*III – leis ordinárias*”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

*II – projeto:*

(.....)

*b) de lei ordinária;*

(.....)

*Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”*

(.....)

*II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado”*

### **DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA**

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

*“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade*

*Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”*

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

*“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)*

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)*

*§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública, a Associação Beija-Flor.

### **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA  
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES  
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 143/2012 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	20/12/2012 13:09:00	<b>Data da assinatura:</b>	20/12/2012 13:09:06



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
20/12/2012

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Coordenadoria das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 143/2012 - ENCAMINHAMENTO À CCJ.		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	20/12/2012 13:29:01	<b>Data da assinatura:</b>	20/12/2012 13:29:08



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
20/12/2012

De acordo com o Parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	20/12/2012 21:04:37	<b>Data da assinatura:</b>	22/02/2013 16:23:34



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
22/02/2013

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-025-02</b>
<b>MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

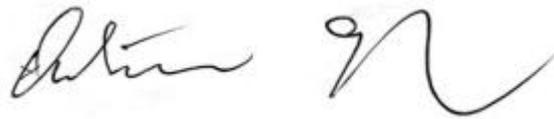
A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Dr. Sarto

**Assunto:** Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta, a qual será discutida e deliberada na reunião ordinária/extraordinária toda **quarta-feira**, às **15h 00min.**, no Complexo de Comissões Técnicas.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 143/2012		
<b>Autor:</b>	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
<b>Usuário assinator:</b>	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
<b>Data da criação:</b>	12/03/2013 20:52:43	<b>Data da assinatura:</b>	13/03/2013 08:33:49



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER  
13/03/2013

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 143/2012**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
BEIJA-FLOR.

**AUTOR: DEPUTADO LULA MORAIS**

**RELATOR: DEPUTADO Dr. SARTO**

### **I - RELATÓRIO**

De autoria do Excelentíssimo Deputado Lula Moraes, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão do título de utilidade pública da Associação Beija-Flor de Utilidade Pública.

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

O projeto sob análise consta de 03 (três) artigos.

O nobre parlamentar justifica a apresentação do Projeto de Lei da seguinte forma:

**A Associação Beija-Flor-Funface é uma entidade brasileira, que passou a se dedicar em transformar a vida de pessoas com fissura labiopalatina (conhecida como lábio leporino), em sorrisos cheios de esperanças e mais confiança no futuro.**

**Foi fundada no começo de janeiro de 2002, na cidade de Fortaleza-Ce a partir da observação de profissionais voluntários que perceberam a grande necessidade dos pacientes portadores de deformidades faciais em dar**

**continuidade ao tratamento, por causa das dificuldades financeiras e pelo longo tempo que o tratamento exige.**

**A entidade oferece suportes Médicos, Odontológicos, Fonoaudiológicos, serviços de enfermagem e outros voluntários sensibilizados em abraçar a causa.**

**Realiza um trabalho para auxiliar crianças e adultos portadores de má-formação facial, na sua reabilitação e reintegração social. A entidade também presta assistência social, realizando doações de diversos materiais e meios necessários à sua recuperação, entre eles: Vale-Transporte, Cesta Básica, Kit Higiene, Leite em Pó, Roupas, Brinquedos, Fraldas e alimentação específica para a recuperação no pós-operatório.**

## **II- ANÁLISE**

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no art. 60 da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

*Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

**I – aos Deputados Estaduais;**

*II – ao Governador do Estado;*

*III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;*

*IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;*

*V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;*

O projeto de lei não impõe qualquer tipo de conduta ao Poder Executivo Estadual não desrespeitando o princípio da unidade da federação, nem tão pouco interfere no princípio da tripartição dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição da República.

Importante salientar, que nas Constituições Estaduais, assim como na Lei Orgânica do Distrito Federal, encontramos os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites impostos pela Carta Magna.

Na Constituição Pátria estão enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É de extrema importância mencionar que, cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (artigo 23), assim como a competência concorrente, citada no artigo 24 e a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal. Logo, entende-se que os

Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se os princípios constitucionais.

Importante observar que a proposição em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual.

Analisando os documentos presentes nos autos deste processo legislativo, constata-se que a presente proposição encontra-se em conformidade com os preceitos da Lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, obedecendo todos os instrumentos e dispositivos nele inseridos.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste projeto de lei, não há qualquer proposição em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

### **III- DO VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **voto pela ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 143/2012 quanto a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99333 - ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	13/03/2013 09:38:14	<b>Data da assinatura:</b>	13/03/2013 15:47:13



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
13/03/2013

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-03</b>
<b>DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/10/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> <b>REUNIÃO ORDINÁRIA</b>	<input type="checkbox"/> <b>REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA</b>
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>	
<b>MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 143/12</b>	
<b>AUTORIA: DEPUTADO LULA MORAIS</b>	
<b>RELATOR(A): DEPUTADO DR. SARTO</b>	
<b>PARECER: FAVORÁVEL</b>	

**POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO PARECER DO RELATOR**

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO DA DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO		
<b>Autor:</b>	99007 - ALBERTO PORTELA		
<b>Usuário assinator:</b>	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	27/03/2013 15:00:08	<b>Data da assinatura:</b>	27/03/2013 16:17:41



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
27/03/2013

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 25.<sup>a</sup> (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA EM 27 DE MARÇO DE 2013.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 10.<sup>a</sup> (DÉCIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA EM 27 DE MARÇO DE 2013.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 11.<sup>a</sup> (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA EM 27 DE MARÇO DE 2013.**

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E SETE**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO  
SOCIAL DOS PORTADORES DE MALFORMAÇÕES  
DA FACE DO CEARÁ - ASSOCIAÇÃO BEIJA-FLORES.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

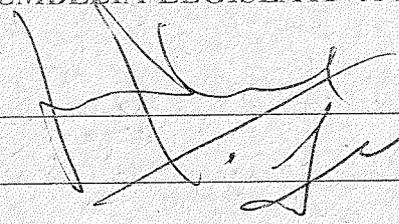
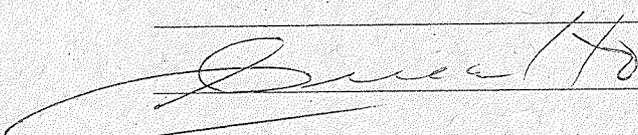
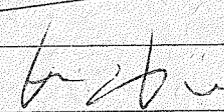
**DECRETA:**

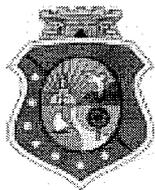
**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Reabilitação e Integração Social dos Portadores de Malformações da Face do Ceará - Associação Beija-Flor.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
27 de março de 2013.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. LUCÍLVIO GIRÃO
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. DEDÉ TEIXEIRA
	4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de abril de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°070

Caderno 1/4

R\$ 5,50

LEI Nº15.332, 08 de abril de 2013.  
(Autoria: Deputado Mailson Cruz)

**DENOMINA DOUTOR JOÃO  
EDUARDO NETO A POLICLÍ-  
NICA NO MUNICÍPIO DE  
LIMOEIRO DO NORTE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Denomina Doutor João Eduardo Neto a Policlínica no Município de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de abril de 2013.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

LEI Nº15.336, 12 de abril de 2013.  
(Autoria: Deputado Lula Morais)

**CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE  
REABILITAÇÃO E INTEGRA-  
ÇÃO SOCIAL DOS PORTADO-  
RES DE MALFORMAÇÕES DA  
FACE DO CEARÁ - ASSO-  
CIAÇÃO BEIJA-FLOR.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Reabilitação e Integração Social dos Portadores de Malformações da Face do Ceará - Associação Beija-Flor.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de abril de 2013.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Evandro Sá Barreto Leitão  
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\*\*\* \*\*

LEI COMPLEMENTAR Nº121, de 15 de abril de 2013.

**ACRESCE O §2º AO ART.2º DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE  
3 DE JANEIRO DE 2008, E  
ALTERA O CAPUT DO ART.48,  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº58,  
DE 31 DE MARÇO DE 2006.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

Art.1º O parágrafo único do art.2º da Lei Complementar nº65, de 3 de janeiro de 2008, fica renumerado para §1º e fica acrescido o §2º, com a seguinte redação:

“Art.2º...

§1º...

§2º As licitações do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, instituído pela Lei Federal nº12.462, de 4 de agosto de 2011, serão processadas pela Comissão Central de Concorrências ou por uma das Comissões Especiais de Licitação previstas no caput deste artigo.” (NR)

Art.2º O caput do art.48 da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.48. Compete à Comissão Central de Concorrências processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de Concorrência e as licitações do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC,

instituído pela Lei Federal nº12.462, de 4 de agosto de 2011, pela Administração Direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, exceto licitações de publicidade dos órgãos e entidades da Administração Estadual.” (NR)

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de abril de 2013.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº31.186, de 15 de abril de 2013.

**PRORROGA O PRAZO ESTABE-  
LECIDO NO ART.4º DO DE-  
CRETO Nº30.924, DE 31 DE  
MAIO DE 2012, ALTERADO  
PELO DECRETO Nº31.096, DE 15  
DE JANEIRO DE 2013, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao livre trânsito, nas rodovias estaduais, de veículos tipo “carreta bitrem”, de transporte de milho em razão da situação de emergência causada estiagem prolongada no Estado do Ceará, DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no Art.4º do Decreto nº30.924, de 31 de maio de 2012, alterado pelo Decreto nº31.096, de 15 de janeiro de 2013.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2013.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº31.187, de 15 de abril de 2013.

**REDEMINA A ESCOLA DE  
ENSINO FUNDAMENTAL ALBA-  
NIZA ROCHA SARASATE PARA  
ESCOLA DE ENSINO FUNDA-  
MENTAL E MÉDIO ALBANIZA  
ROCHA SARASATE, QUE IN-  
DICA E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO a necessidade de atender a comunidade estudantil, no que concerne ao Ensino Médio, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art.1º – Fica redominado na estrutura organizacional da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBANIZA ROCHA SARASATE, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o Estabelecimento de Ensino, localizado no Município de Maracanaú - Ceará, criada pelo Decreto nº17.648, publicado no Diário Oficial de 20.11.1985, sob a jurisdição da 1ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – Município de Maracanaú - Ceará para: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALBANIZA ROCHA SARASATE.